



# Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## LEI Nº 934/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta oito mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	12.000,00
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
0412201032.004	Serviços de Administração Geral	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	3.000,00
0203	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236101162.012	Manutenção do Gabinete de Secretário	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	6.000,00
0204	Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento	
0824401152.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	3.000,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	
2678201082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	



# Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	2.000,00
0210	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	
2678201082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	3.000,00
0211	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
2060601122.032	Manutenção do Gabinete do Secretário	
33.90.14.00.1000	Diárias - Civil	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
04122010322.004	Serviços de Administração Geral	
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.000,00</b>

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2013.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal